



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Processo Administrativo nº 8408 /2024

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conforme Lei 14.133 de 2021 e Leis Complementares estabelecidas neste instrumento, conforme condições nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CATMAT
01	Gerador de energia bivolt, de corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso >83kg, altura >82cm, largura>52cm, profundidade>80cm.	UNID	01	60081

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5. Em caso de discordâncias e/ou divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes neste termo de referência, o licitante deverá obedecer a descrição constante neste termo de referência.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de adquirir um gerador de energia para a oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura se deve à importância de garantir o funcionamento ininterrupto das atividades da oficina, mesmo em situações de queda de energia na rede pública, possibilitando assim que os serviços prestados à comunidade não sejam interrompidos.

2.2. Neste sentido, a aquisição de um gerador de energia se faz necessária para garantir que a oficina possa continuar operando mesmo em casos de emergência, evitando assim a paralisação dos serviços e possíveis prejuízos à população. Além disso, um gerador de energia também pode ser útil para evitar perdas de equipamentos e materiais sensíveis à falta de eletricidade.

2.3. Portanto, investir em um gerador de energia para a oficina da prefeitura municipal é uma medida preventiva e estratégica que contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com a instalação do gerador, a oficina terá uma fonte de energia independente e confiável, que garantirá a continuidade das operações e a manutenção dos equipamentos mesmo em situações de emergência. Isso reduzirá os impactos de possíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo a eficiência do trabalho e evitando prejuízos.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Além disso, o gerador de energia também proporcionará maior segurança, pois em casos de queda de energia a iluminação será garantida, evitando acidentes de trabalho e garantindo o bem-estar dos funcionários.

3.3. Ao adquirir um gerador de energia para a oficina da prefeitura municipal, será possível garantir a continuidade das atividades de forma eficiente, segura e sem interrupções, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Especificação do produto :

4.1. Gerador de energia BIVOLT; corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso >83kg, altura >82cm, largura>52cm, profundidade>80cm.

### Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), onde o contratado deverá orientar seus empregados sobre:

4.3. uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;

4.4. minimização da geração de resíduos;

4.5. separação seletiva dos resíduos sólidos;

4.6. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação distrital e, quando aplicável, a federal.

### Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.8. A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Município, conforme descrição de itens e quantidades, mencionados nas ordens de compra.

4.9. O prazo de entrega será de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados da entrega da ordem de compra ao fornecedor.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Justificativa:

4.12. A referida aquisição de um gerador atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores em específico na oficina da secretaria, permitindo que na falta de energia elétrica, os serviços de soldas, esmerilar (polir) continuem sendo executados, sem danos a administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa ÚNICA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(02) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue no endereço que estará descrito na Ordem de Compra.
- 5.4. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos da lei de licitações 14.133 de 2021.
- 5.5. A critério do Município, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a empresa a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da solicitação.
- 5.6. O Município poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa.

## Obrigações da contratada

- 5.7. Entregar o equipamento no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 5.9. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 5.10. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;
- 5.11. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.
- 5.12. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;
- 5.13. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo previsto neste termo de referência (05 dias).
- 5.14. Substituir em até **02 (dois) dias**, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

## Obrigações da contratante

- 5.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente documento.
- 5.18. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei 14.133 de 2021.
- 5.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados para tais funções.
- 6.7. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:
  - I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
  - II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
  - III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
  - VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
  - VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
  - VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
  - IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  - X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
  - XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
  - XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

## Gestor do Contrato

- 6.8. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

monetária.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma ÚNICA, conforme a natureza do objeto.

8.3. A Secretaria requisitante emitirá e enviará a ordem de compras e empenho ao fornecedor no período em que julgar necessário, durante a vigência do contrato.

8.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da entrega da ordem de compra.

8.5. O Município poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa.

8.6. A critério do Município, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a empresa a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação.

### Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Técnica

8.24. A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, catálogos técnicos (indicando fabricante, marca, modelo) que comprovem que o equipamento a ser fornecido atende às especificações solicitadas.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestão/Unidade: 02/06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

Fonte de Recursos: 1500 (recursos não vinculados de impostos)

Programa de Trabalho: 43 (Operacionalização da administração pública).





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa: 3449052 - Equip. e material permanente.

Plano Interno: Referência dotação: 111

Subelementos: 15-máquinas e equip. energéticos

Ação 1011- Aquis. Mov. Equip. E veículo para secretaria

Campo Belo, 03 de abril de 2024.

## Equipe de Planejamento:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



03/04/2024 16:49:17  
089.467.996-17  
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143

**Membro Central de Planejamento**



03/04/2024 16:52:11  
034.272.786-97  
JOEL GONCALO CANDIDO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Joel Gonçalo Cândido - Matrícula: 85432

**Membro suplente da Central de Planejamento/  
Responsável pela fiscalização Administrativa**



04/04/2024 13:07:56  
092.344.786-57  
FABIANO PAULO DE ALMEIDA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fabiano Paulo de Almeida - Matrícula: 86311

**Responsável Pela Fiscalização técnica**



03/04/2024 16:51:26  
357.248.546-00  
SAULO  
LASMAR: 35724854600

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 16:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660db2ce398de>.  
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089.467.996-17) EM 03/04/2024 16:49





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### 2. Informações Básicas:

Processo: 8408/2024

#### Membro da equipe de planejamento:

Lidiana Maria Trindade

Matrícula: 89143

#### Membro suplente da equipe de planejamento:

Joel Gonçalo Candido

Matrícula: 85432

#### Responsável pela fiscalização administrativa:

Joel Gonçalo Candido

Matrícula: 85432

#### Responsável Pela Fiscalização Técnica:

Fabiano Paulo de Almeida

Matrícula: 86311

#### Secretário Municipal de Infraestrutura:

Saulo Lasmar

Matrícula: 23932

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da aquisição de um gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 3. Descrição da necessidade:

Esta demanda refere-se à aquisição de um gerador de energia que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores em específico na oficina da secretaria, permitindo que na falta de energia elétrica, os serviços de soldas, esmerilar (polir) continuem sendo executados, sem danos a administração.

### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações

Não existe até o momento.

### 5. Requisitos da Contratação

#### Especificação do produto :

Gerador de energia BIVOLT; corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso >83kg, altura >82cm, largura >52cm, profundidade >80cm.

### 6. Estimativas das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gerador de energia bivolt, de corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso	UNID	01





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

>83kg, altura >82cm, largura>52cm,  
profundidade>80cm.

Quantitativo baseado em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender a demanda da oficina.

## 7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item 05), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV- A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto comum de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

V- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 8. Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	47 ELÉTRICA	TP SOUZA	MINAS DIST. LTDA
01	Gerador de energia bivolt, de corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso >83kg, altura >82cm, largura>52cm, profundidade>80cm.	UNID	01	R\$ 5.835,00	R\$ 5.958,50	R\$ 5.362,50

Mapa de comparação de preços:





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

As pesquisas de preços foram realizadas junto aos fornecedores citados acima, empresas especializadas no fornecimento do equipamento, conforme descrito neste documento. O **valor total estimado** para a aquisição dos materiais é de **5.362,50 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. As cotações seguem anexas ao processo.

## 9. Descrição da solução:

### Solução 01: Adquirir um Gerador de energia:

**Fornecimento contínuo de energia:** Um gerador de energia pode fornecer energia elétrica de forma contínua e confiável, garantindo o funcionamento de equipamentos e aparelhos mesmo em caso de quedas de energia.

**Autonomia:** Com um gerador de energia, você não dependerá da rede elétrica pública, podendo manter suas atividades e operações mesmo em situações de emergência.

**Economia:** Em longo prazo, um gerador de energia pode representar uma economia significativa, especialmente se sofre com frequentes interrupções no fornecimento de energia.

**Segurança:** Em casos de emergência ou catástrofes naturais, um gerador de energia pode garantir a segurança e o conforto de pessoas e equipamentos, garantindo a continuidade das atividades.

### Solução 02: Alugar um Gerador de energia:

**Manutenção e reparos inclusos:** A maioria das empresas de aluguel de geradores oferece serviços de manutenção e reparos, o que significa que você não precisa se preocupar com custos adicionais ou tempo gasto em manutenção.

**Suporte técnico:** Além da manutenção, as empresas de aluguel de geradores oferecem suporte técnico especializado para garantir que o equipamento funcione corretamente e forneça a energia necessária.

**Economia:** Alugar um gerador de energia pode ser mais econômico do que comprar um, se for para uso temporário ou esporádico.

A escolha da Solução 01 se dá em razão que com a instalação do gerador, a oficina terá uma fonte de energia independente e confiável, que garantirá a continuidade das operações e a manutenção dos equipamentos mesmo em situações de emergência. Isso reduzirá os impactos de possíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo a eficiência do trabalho e evitando prejuízos. Comparado a Solução 02, a Solução 01 é mais econômica a longo prazo.

Além disso, o gerador de energia proporcionará maior segurança, pois em casos de queda de energia a iluminação será garantida, evitando acidentes de trabalho e garantindo o bem-estar dos funcionários.

Ao adquirir um gerador de energia para a oficina da prefeitura municipal, será possível garantir a continuidade das atividades de forma eficiente, segura e sem interrupções, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Os itens serão adquiridos em parcela única, conforme a natureza do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 11. Resultados pretendidos:

Garantir um fornecimento estável de energia elétrica para a oficina de solda, evitando interrupções no trabalho de soldagem devido a eventuais falhas na rede elétrica.

Reduzir custos com energia elétrica, uma vez que a utilização de um gerador pode ser mais econômica do que depender exclusivamente da rede elétrica.

Aumentar a eficiência e a produtividade da equipe de soldadores, uma vez que terão um fornecimento contínuo de energia para realizar suas atividades.

Melhorar a qualidade dos trabalhos de soldagem realizados na oficina, garantindo um fornecimento adequado de energia para as máquinas e equipamentos utilizados.

Garantir a segurança dos trabalhadores da oficina, evitando acidentes causados por interrupções na energia elétrica durante a realização de trabalhos de soldagem.

## 12. Providências da Administração

Fiscalização e conferência das características do equipamento entregue.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13. Contratações correlatas

Não existe contratações correlatas.

## 14. Possíveis Impactos ambientais

Ruído: A operação de geradores de energia pode gerar altos níveis de ruído, é importante que os servidores façam uso de equipamentos de proteção individual.

## 15. Parecer Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara como VIÁVEL esta contratação. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de aquisição de um gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### Campo Belo, 02 de abril de 2024. Responsável pela Formalização da Demanda



03/04/2024 16:47:47  
089.467.996-17  
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143**  
**Membro da equipe de Planejamento**



03/04/2024 16:51:30  
034.272.786-97  
JOEL GONCALO CANDIDO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Joel Gonçalo Cândido - Matrícula: 85432**  
**Membro Suplente da Equipe de Planejamento /**  
**Responsável pela Fiscalização Administrativa**



04/04/2024 13:07:09  
092.344.786-57  
FABIANO PAULO DE ALMEIDA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Fabiano Paulo de Almeida- Matrícula: 85432**  
**Responsável pela Fiscalização Técnica**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



03/04/2024 16:50:45  
357.248.546-00  
SAULO  
LASMAR:35724854600

**Saulo Lasmar - Matrícula: 23932**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável pela Demanda: Lidiana Maria Trindade

Matrícula: 89143

E-mail: [compras.seop@campobelo.mg.gov.br](mailto:compras.seop@campobelo.mg.gov.br)

Telefone: 3831-8150

### 1. Identificação da demanda:

Aquisição de um gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Esta demanda refere-se à aquisição de um gerador de energia que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores em específico na oficina da secretaria, permitindo que na falta de energia elétrica, os serviços de soldas, esmerilar (polir) continuem sendo executados, sem danos a administração.

### 3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gerador de energia bivolt, de corrente alternada, equipado com motor de pistão de ignição por centelha a gasolina 420cc, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica, possuir rodas e alças p/ transporte, bateria de 7,2KVA, potência nominal (contínua) 6,6KVA, rotação máxima 3600 RPM, capacidade de óleo 1,1l, frequência 60hz, carregador de bateria de 12vdc 8A, tanque combustível 25litros voltagem 110/220v, peso >83kg, altura >82cm, largura>52cm, profundidade>80cm.	UNID	01

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

A entrega deverá ser realizada em até 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de compra.

### 5. Designação da Equipe de Planejamento

#### Membro da equipe de planejamento:

Lidiana Maria Trindade

Matrícula: 89143

#### Membro suplente da equipe de planejamento:

Joel Gonçalo Candido

Matrícula: 85432

#### Responsável pela fiscalização administrativa:

Joel Gonçalo Candido

Matrícula: 85432

#### Responsável pela fiscalização técnica:

Fabiano Paulo de Almeida

Matrícula: 86311

Campo Belo, 02/04/2024  
Responsável pela Formalização da Demanda





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



03/04/2024 16:42:58  
089.467.996-17  
LIDIANA MARIA TRINDADE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143**  
**Membro da equipe de planejamento**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



03/04/2024 16:50:28  
357.248.546-00  
SAULO  
LASMAR:35724854600

**Saulo Lasmar - Matrícula: 23932**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

